

# Câmara Municipal de Ibipitanga

PODER LEGISLATIVO

Gabinete da Presidência

Pça. Santa Luzia, S/N-Cep-46.540-000- Fone/Fax: 3674-2155- Ibipitanga-Bahia

CNPJ-13.225.040/0001-83

16-07 IBIPITANGA 1962

## PROJETO DE LEI Nº 003/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

**“Institui o mês de Julho Vermelho, dedicado à realização de campanha de incentivo à doação de sangue, no âmbito do município de Ibipitanga e dá outras providências”.**

**A Vereadora Maria Laurinda Gomes**, na qualidade de representante do legislativo do Município de Ibipitanga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação dos vereadores desta Casa, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Ibipitanga-BA, o mês de Julho Vermelho, dedicado à realização de campanha de incentivo à doação de sangue, priorizando;

I – a conscientização da população sobre a importância da doação de sangue;

II – o estímulo à doação de sangue;

III – o incentivo aos servidores da Administração Pública Municipal, empresas, entidade de classe, associações e a sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas de incentivo.

Art. 2º- O mês de Julho vermelho terá por objetivo conscientizar a população através de procedimentos informativos, educativos, organizativos, palestras, audiências públicas e conferências, buscando incentivar a doação de sangue no âmbito do município.

Art. 3º - Ao funcionário público que realizar doação de sangue, terá acrescido um dia em suas férias para cada doação realizada, em cada período aquisitivo, tendo como limite três doações por ano.

Art. 4º - Aos doadores regulares de sangue fica assegurado o pagamento de meia-entrada, em todos os locais públicos de cultura, esporte e lazer mantidos ou que tenham parceria da administração pública municipal de Ibipitanga.



Art. 5º - Que durante todo o mês de julho o município de Ibipitanga viabilizará meio de transporte para a locomoção de doadores de sangue para cidade mais próxima do município que tenha centro de doação de sangue.

Art. 6º Poderá o Poder Executivo Municipal firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas e universidades, para a realização e organização do “julho vermelho”.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 03 de agosto de 2021.

**Maria Laurinda Gomes**

Vereadora



## **JUSTIFICATIVA:**

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 196, determina que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Dentro desse contexto, o assunto abordado por esta proposição legislativa interessa a todos os cidadãos, uma vez que a existência de bancos de sangue e de hemoderivados para suprir necessidades em situações diversas é necessária. Sabe-se, também, das muitas campanhas na procura de doadores de sangue, em todas as épocas do ano, a fim de que se possam salvar vidas.

Estimulado pelo sucesso de outros movimentos, como o “Outubro Rosa”, “Novembro Azul” e “Dezembro Laranja”, os quais, respectivamente, tratam dos temas câncer de mama, próstata e de pele, o presente Projeto de Lei tem por principal objetivo o incentivo a campanhas de doação, além de regulamentar alguns nobres movimentos que já se manifestam sobre esse assunto, dando força a essas iniciativas, envolvendo de forma participativa a administração pública municipal e a sociedade civil.

A conscientização da população ibipitanguense é de vital importância a essa ação que é tão simples e rápida e que na maioria das vezes pode salvar milhões de vidas.

Somente quem já presenciou ou viveu a necessidade e a dificuldade de uma doação sabe a importância e o significado desse gesto que, apesar de tão simples, se torna imprescindível para quem precisa.

Fora isso, a gratificação de saber que o seu sangue pode salvar a vida de um semelhante não tem preço. Devemos semear e compartilhar as boas ações em



prol de todos aqueles que necessitam de uma assistência, nada melhor que partir de um pequeno gesto que pode mudar significativamente a vida de outra pessoa.

Faço a propositura do presente projeto de lei, para que seja incluído no calendário municipal o mês de julho como sendo o mês de incentivo à doação de sangue, denominado “julho vermelho”, ficando os órgãos municipais a firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas e universidades, para a realização e organização do “julho vermelho”.

Sala de Sessões, 03 de agosto de 2021.

**Maria Laurinda Gomes**

Vereadora